MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.872/90

RETIFICA O "CAPUT DA LEI Nº 2.853/90 DE 28 DE MAIO DE 1990 E DIVERGENTE DO ARTIGO 1º DA MESMA LEI PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: "CUIDA DA DENOMINAÇÃO DA RUA IX, NO BAIRRO ARCÁDIA, PARA RUA "BENEDITO GOMES DE ASSIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

ART. 1º - O "Caput" da Lei nº 2.853/90 de 28 de maio de 1990 e divergente do art. 1º da mesma Lei passa a ter a seguinte redação: "GUIDA DA DENOMINAÇÃO DA RUA IX, NO BAIRRO ARCÁDIA, PARA RUA BENEDITO GOMES DE ASSIS" e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os artigos 1º, 2º, 3º da Lei nº 2.853/90 permanecem com a mesma redação da referida Lei.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DE SETEMBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal